



PROJETO DE LEI

Institui a Semana Municipal de Inovação e Tecnologia no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Jonathan Gomes Ferreira de Souza,
Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Institui, no Município de Santana de Parnaíba a Semana Municipal de Inovação e Tecnologia, a ser realizada anualmente, preferencialmente no mês de outubro, com a finalidade de promover a difusão do conhecimento tecnológico, incentivar a inovação e estimular o desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas ao desenvolvimento econômico, educacional e social do Município.

Art. 2º A Semana Municipal de Inovação e Tecnologia tem como objetivos:

- I – Estimular o interesse da população, especialmente dos jovens, pelas áreas de ciência, tecnologia e inovação;
- II – Incentivar a cultura empreendedora e o desenvolvimento de startups e iniciativas tecnológicas;
- III – Promover o intercâmbio de conhecimentos entre estudantes, profissionais, empresas, instituições de ensino e a sociedade civil;
- IV – Incentivar a criação de soluções tecnológicas voltadas à melhoria da qualidade de vida da população;
- V – Divulgar iniciativas, projetos e boas práticas relacionadas à tecnologia e inovação.

Art. 3º Durante a Semana Municipal de Inovação e Tecnologia poderão ser promovidas, de forma voluntária e colaborativa, atividades como:





- I – Palestras, workshops, seminários e debates;
- II – Feiras tecnológicas e exposições de projetos inovadores;
- III – Apresentações de startups e iniciativas empreendedoras;
- IV – Hackathons, maratonas de inovação ou desafios tecnológicos;
- V – Atividades educativas voltadas à inclusão digital e à formação tecnológica.

Art. 4º A realização das atividades previstas nesta Lei poderá ocorrer por meio da participação voluntária de:

- I – Instituições de ensino públicas e privadas;
- II – Empresas do setor tecnológico;
- III – Organizações da sociedade civil;
- IV – Entidades de pesquisa e inovação;
- V – Profissionais e especialistas da área tecnológica.

Art. 5º O Poder Público Municipal poderá apoiar institucionalmente a divulgação da Semana Municipal de Inovação e Tecnologia, bem como estimular a participação da sociedade civil, respeitadas as disponibilidades e sem geração de novas despesas.

Art. 6º As atividades relacionadas à Semana Municipal de Inovação e Tecnologia poderão ser realizadas por meio de parcerias, cooperação ou iniciativas da sociedade civil, da iniciativa privada e de instituições de ensino.

Art. 7º A Semana Municipal de Inovação e Tecnologia passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de março de 2026.

Jonathan Gomes Ferreira de Souza

Jonathan Gomes

PSD

VEREADOR





MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir no Município de Santana de Parnaíba a Semana Municipal de Inovação e Tecnologia, iniciativa destinada a incentivar o desenvolvimento tecnológico, estimular a cultura da inovação e ampliar o acesso ao conhecimento digital pela população.

Vivemos em uma era marcada pela rápida transformação tecnológica, na qual a inovação se torna cada vez mais fundamental para o crescimento econômico, a geração de empregos e o desenvolvimento social. Nesse contexto, os municípios têm papel importante no incentivo à formação de ambientes favoráveis à inovação, aproximando estudantes, empreendedores, empresas e instituições de ensino.

A criação de uma semana dedicada ao tema permitirá estimular o debate sobre tecnologia, empreendedorismo digital e soluções inovadoras para os desafios da sociedade contemporânea. Além disso, a iniciativa pode contribuir para despertar o interesse dos jovens pelas áreas de ciência, tecnologia, engenharia e inovação, ampliando oportunidades de formação profissional.

Outro ponto relevante é a possibilidade de integrar diferentes atores do ecossistema de inovação, como universidades, escolas, startups, empresas e organizações da sociedade civil, criando um ambiente propício para troca de experiências, desenvolvimento de ideias e fortalecimento do empreendedorismo tecnológico no município.

Importante destacar que a presente proposta não gera novas despesas ao Poder Executivo, pois prevê que as atividades possam ser realizadas de forma colaborativa, por meio de parcerias, iniciativas voluntárias e participação da sociedade civil e da iniciativa privada.

Dessa forma, a medida busca fortalecer o papel de Santana de Parnaíba como município atento às transformações tecnológicas e comprometido com o futuro da educação, da inovação e do desenvolvimento sustentável.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário Antônio Branco, 13 de março de 2026.

Jonathan Gomes Ferreira de Souza

Jonathan Gomes

PSD

VEREADOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300030003900370031003A005000

Assinado eletronicamente por **Jonathan Gomes Ferreira de Souza** em 13/03/2026 10:27

Checksum: **D396BE1A22B7D37A1FC93B3C86E80B2311C7BF7393AB90D42F007A0D866C1406**

